



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2011.**

“Convoca candidatos classificados no Concurso Público previsto no Edital n.º 02/2010, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, José Carlos Vieira Bahia, no uso de suas atribuições legais, obedecendo as disposições do Edital do Concurso Público 02/2010, de 22 de junho de 2010, e o disposto na legislação aplicável à espécie, e considerando a homologação do Concurso Público, através do Decreto 05/2011, de 14 de fevereiro de 2011, FAZ SABER a todos quantos o presente virem, conhecimento tiver e interessar possa, e especialmente aos candidatos abaixo relacionados por cargos e ordem de classificação:

#### **CARGO 09: MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1912	José Marcos Nunes da Silva	1º
2534	Marcelo de Oliveira Prado	2º
2970	Renan Alves Pereira	3º
5176	Renan Ferraz Almeida	4º
1847	Giovani Pereira Dias	5º
1877	Mauricio de Souza Carvalho	6º
648	Filomeno Viana do Nascimento	7º
51	Selso Figueredo Farias	8º
3278	Alex Rocha Pereira	9º
1181	Lazaro da Rocha Almeida	10º

Que ficam os mesmos convocados a comparecerem à Secretaria de Administração do Município, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de TREMEDAL, à Praça Leonel Pereira, 10, a partir de 03 de Março de 2011, e pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, no horário do expediente, munidos dos seguintes documentos:

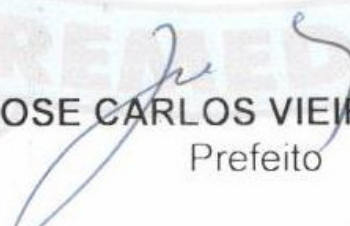


## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

1. Carteira de Identidade (original e xerox);
2. Certidão de nascimento ou casamento (original e xerox);
3. CPF (original e xerox);
4. Título Eleitoral (original e xerox);
5. Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral (xerox);
6. Carteira de reservista (quando do sexo masculino, original e xerox);
7. Comprovante de escolaridade;
8. 02 (duas) fotos 3x4;
9. Número de PIS/PASEP. Se houver;
10. Comprovante de residência;
11. Carteira Nacional de Habilitação "D"

O candidato ainda será encaminhado à realização de exame de sanidade física e mental junto ao serviço público de saúde municipal, nos termos do art. 11, inciso IV da Lei Municipal n.º 028/97, ficando desde já determinado que o não comparecimento importará na renúncia tácita à investidura no cargo.

TREMEDAL – BAHIA, 03 de Março de 2011.

  
JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA  
Prefeito

  
JAILTON SOUTO BAHIA  
Secretário de Administração

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.